



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Doutor Brunilo Jacó		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Doutor Brunilo Jacó, no município de Redenção, INEP nº 23056606, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4433923/2014	PARECER Nº 0291/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Elvis Bruno Carlos Martins de Freitas, diretor da Escola de Ensino Médio Doutor Brunilo Jacó, no município de Redenção, por meio do processo nº 4433923/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Contorno Sul, s/n, bairro Conjunto Antonio Bonfim, CEP: 62.790-000, no município de Redenção.

Elvis Bruno Carlos Martins de Freitas exerce o cargo de diretor, com licenciatura em Formação Pedagógica para Disciplina do Ensino Fundamental e Médio com Habilitação em Matemática Financeira, Análise de Projetos e Matemática, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 14.571, e como secretária escolar, Maria Aparecida Silveira da Costa, Registro nº aaa020.832.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Fabrício Mota Damasceno Rocha, CREA-PI nº 3523 /D, e o Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária do Município, assinado por Aurélio Santiago Franklin, Coordenado da Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 6.640 títulos para um total de 606 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0291/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Doutor Brunilo Jacó, no município de Redenção, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0374/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício